



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: pmuva@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.pmuniaodavitoria.com.br

Lei Nº 1180/1981

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM A TELECOMUNICAÇÕES DO PARANÁ SIA -TELEPAR E ESTABELECE OUTRAS PROVIDENCIAS.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a TELECOMUNICAÇÕES DO PARANÁ SIA - TELEPAR, no valor de até Cr\$ 539.456,00 (quinhentos e trinta e nove mil, quatrocentos e cinqüenta e seis cruzeiros), para interligação do Distrito de São Domingos, neste Município é Rede Interurbana Estadual, através de um circuito interurbano.

Art. 2º - Para cumprimento das obrigações decorrentes da execução desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial de até Cr\$ 539.456,00 (quinhentos e trinta e nove mil, quatrocentos e cinqüenta e seis cruzeiros), de conformidade com a Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64.

Art. 3º - Fica também o Chefe do Poder Executivo autorizado a outorgar procuração á TELEPAR, com amplos poderes, para o que o Banco do Estado do Paraná S.A., possa creditar, em conta da Telecomunicações do Paraná S.A.-TELEPAR, parcelas mensais, por quota do ICM, que cabe ao Município, para pagamento dos encargos financeiros fixados no Convênio.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

União da Vitória, 04 de maio de 1981.